

**PORTARIA Nº. 3.089/2014  
DE 18 DE AGOSTO DE 2014**

Institui Comissão para elaborar as provas referente aos Processos Seletivos de Estagiários nas Áreas de Direito (Comarca do Interior), Pedagogia e Serviço Social, Edital nº 09/2014.

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02/90,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instituir Comissão para elaborar e corrigir as provas referente aos Processos Seletivos de Estagiários nas Áreas de Direito (Comarca do Interior), Pedagogia e Serviço Social, Edital nº 09/2014, composta pelos Promotores de Justiça Doutor **Newton Silveira Dias Júnior**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, e Doutor **Henrique Ribeiro Cardoso**, Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público, e pelos servidores **Arilma Viana da Fonseca**, Analista do Ministério Público – área Serviço Social, **Jacqueline Monte de Hollanda Fonseca**, Técnico do Ministério Público, **Luã Silva Santos**, Analista do Ministério Público – área Direito, **Lucas Campos Salmeron Dantas**, Analista do Ministério Público – área Direito, e **Mercedes Cabirta Dortas**, Coordenadora da Divisão de Serviço Social.

**Art. 2º.** A Comissão que será presidida pelo Promotor de Justiça Doutor **Newton Silveira Dias Junior**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, e secretariada pelo Promotor de Justiça Doutor **Henrique Ribeiro Cardoso**, Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público, terão o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, que correrá a partir de sua instalação.

§ 1º. Fica designado o Promotor de Justiça Doutor **Henrique Ribeiro Cardoso**, para substituir, nas ausências e impedimentos, o Promotor de Justiça Doutor **Newton Silveira Dias Junior**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público.

**Art. 3º.** Conceder, a cada membro da comissão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, um adicional de trabalho técnico correspondente a 10 (dez) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), devendo ser observado o limite estabelecido pelo § 1º do art. 2º da Portaria nº 659/2013.

**Art. 4º.** Ficam excluídos do pagamento correspondente a 10 (dez) UFP/SE (Unidade Fiscal Padrão do Estado de Sergipe), os Promotores de Justiça Doutor **Newton Silveira Dias Júnior**, Diretor da Escola Superior do Ministério Público, e Doutor **Henrique Ribeiro Cardoso**, Coordenador de Ensino da Escola Superior do Ministério Público.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Orlando Rochadel Moreira**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos - GNDH**